



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE 230 EXTINTORES DE INCÊNDIO**, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Belém conforme os prazos, especificações e quantitativos aqui discriminados.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”** sob o regime de execução indireta **empreitada por preço unitário**, para atender o disposto no art. 15, II da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º, II do Decreto Federal nº 7.892/13, visto que se trata de contratação de serviço remunerado por unidade, a fim de suprir as necessidades dos estabelecimentos da SESMA/PMB.

2.2. Neste caso considerando que a contratação visa atender às demandas desta Secretaria Municipal de Saúde quanto à manutenção e recarga de 230 unidades de extintores de incêndio de 06 kilos do tipo pó químico de classe ABC, atualmente armazenados no almoxarifado da Divisão de Recursos Materiais Setor Anexo/SEPAT para posterior substituição de extintores em uso pelas Unidades, Hospitais de Pronto Socorros, UPA'S, Casas Especializadas e Nível Central da SESMA, que estão com prazo de validade próximo ao vencimento, posto que se trata de equipamento de uso obrigatório previsto na Lei nº 6.514/77 e essencial à segurança dos servidores e do patrimônio público.

2.3. Esta contratação objetiva a realização do serviço de manutenção e recarga de extintores de incêndio de 06 kilos do tipo pó químico de classe ABC, que terá validade de um ano a partir de sua realização, conforme a NBR 15808/2017 da ABNT. Este serviço deverá incluir, conforme a NBR 12962/2016 da ABNT, manutenção em todos os níveis, recarga e realização de testes. Todos os decalques, selos e etiquetas deverão conter o mesmo nome de fornecedor.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O objeto desta contratação deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no **Anexo A** do presente Termo de Referência.

4.2. Para execução do serviço, deverão ser obedecidas as seguintes normas:

- ✓ Portaria n.º 300, de 14 de junho de 2012 do INMETRO;
- ✓ NBR 15808/2017 da ABNT;
- ✓ NBR 12962/2016 da ABNT.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

5.1. A estimativa de custo para a contratação do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **IN nº 05/2014-SLTI/MPOG e suas alterações**, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para a futura e eventual contratação decorrente do Registro de Preços.

6. DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

6.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

6.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-las, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

6.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

6.1.3. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

6.1.4. Apresentar na proposta garantia/validade dos serviços, não podendo ser inferior a **90 (noventa) dias**;

6.1.5. Qualquer opção oferecida pela firma, que não atenda as especificações contidas no Termo de Referência não será levada em consideração durante o julgamento.

7. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

7.1.2. Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão da Vigilância Sanitária local;

7.1.3. Certificado de Conformidade e Licenciamento perante o INMETRO, através de órgão credenciado;

7.1.4. Comprovante de habilitação e registro junto ao **Corpo de Bombeiros** para recarrega e reteste de extintores de incêndio.

7.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8. DECLARAÇÕES

a) Declaração de plena ciência que vistoriou os equipamentos (extintores de incêndios), objeto da licitação e as instalações disponíveis e todas as condições existentes e que possam vir a interferir nos serviços que pretende prestar, declarando não ter encontrado nenhum impedimento para realização dos mesmos, ficando ciente que não poderá alegar desconhecimento algum para pleitear inclusão de custo de adaptações ou quaisquer outras providências necessárias a perfeita prestação dos serviços.

a.1) Caso a licitante queira vistoriar os locais de execução dos serviços, fará através de representante, devidamente credenciado pela empresa, portando carta de credenciamento emitida pela interessada, em data a ser agendada pela contratante, com no **mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da licitação, das 08:00h às 17:00h**, pelo telefone **(91) 3229-5780** ou email: drm_anexo@cinbesa.com.br

b) A Empresa, a seu critério, poderá **DECLINAR** da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO FORMAL** assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total **RESPONSABILIDADE** por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

c) Declaração Expressa de que a empresa licitante, com sede em **Estado distinto ou fora da região** da prestação do serviço, caso vença o certame, providenciará a instalação de uma **filial ou representação** na Região



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

Metropolitana de Belém, informando o responsável, endereço e telefone fixo e celular para atender a quaisquer necessidades da **SESMA/PMB**, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias** após assinatura do Contrato, mantendo-a durante toda a sua vigência, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.

c.1) Caso a empresa vencedora **NÃO POSSUA representante** na Região Metropolitana de Belém ou nos locais da prestação do serviço, esta deverá apresentar **Declaração expressa de que providenciará a instalação de uma filial ou representação na respectiva localidade**, com telefone fixo e celular para atender a quaisquer necessidades da **SESMA/PMB**, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias** a contar da assinatura do Contrato, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução dos serviços, sob pena de revogação do Contrato e aplicação das penalidades estabelecidas em lei.

9. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DO SERVIÇO

9.1. Os serviços deverão ser prestados em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão que disponibilizará os extintores no seguinte endereço: **Divisão de Recursos Materiais - Setor Anexo / Patrimônio (DRM-Anexo/SEPAT) – Avenida Alcindo Cacela, 3741 Bairro: Condor - Horário de 08h às 16:30h, de 2ª a 6ª-feira**, para que sejam recolhidos e, após realizada a manutenção e recarga, seja efetivada a entrega em até **10 (dez) dias corridos**, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga em até **30 (trinta) dias** após sua apresentação. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a devolução dos extintores à **SESMA/PMB**, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

9.2. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de devolução dos extintores, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

9.3. O recebimento e a aceitação dos serviços, objeto deste Termo de Referência estarão condicionados à avaliação pelo responsável técnico da **SESMA**, sendo atestados mediante avaliação técnica favorável;

9.4. A aceitação do serviço está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste Termo de Referência;

9.5. Não serão aceitos serviços realizados de forma diferente do especificado neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados ou de qualidade inferior;

9.6. Caso, durante o prazo de garantia, sejam constatados quaisquer defeitos ou divergências nas características dos serviços realizados, a Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, **sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá se utilizar dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias para a realização dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

11.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

11.1.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

11.1.3. Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

11.1.4. Adotar as práticas de sustentabilidade na execução das recargas, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

12. DO RECEBIMENTO

12.1. O recebimento e a aceitação dos serviços licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados mediante termo circunstanciado e serão aceitos:

a) Provisoriamente: no ato da realização do serviço, para posterior verificação da conformidade deste, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e

b) Definitivamente: no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. São responsabilidades da **CONTRATADA**:

13.1.1. Realizar o serviço de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

13.1.2. Colocar à disposição da **SESMA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;

13.1.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

13.1.4. Declarar, detalhadamente, a garantia dos serviços cotados, contado a partir da data da prestação do serviço, indicando, inclusive;

13.1.5. Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos porventura necessários, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação efetuada;

13.1.6. Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

13.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

13.1.8. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do serviço contratado sem prévia autorização;

13.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SESMA/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

13.1.10. Responsabilizar-se pelas garantias do serviço objeto da licitação dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor.

13.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.12. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição do serviço em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da **SESMA/PMB**:

14.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

- 14.1.2.** Rejeitar serviço cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- 14.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 14.1.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva prestação do serviço e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 14.1.5.** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação das etapas do serviço que compõem o objeto deste termo;
- 14.1.6.** Notificar a empresa, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades decorrentes da realização do serviço que compõe o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 14.1.7.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou correções do serviço que compõe o objeto deste termo.

15. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 15.1.** Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura da Ata de registro de preços, dentro do prazo de até **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.2.** É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.3.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.4.** Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.5.** O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 15.6.** A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.
- 15.7.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subsequentes à realização do serviço, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência da qualidade do mesmo.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1.** Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 16.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 16.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Ubiratan Figueiredo da Silva
DIVISÃO DE RECURSOS MATERIAIS
SETORES ANEXO / SEPAT

Lilia do Socorro G. Franco
DIRETORA ADMINISTRATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SESMA

ANEXO A
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANTIDADE |
|------|---|----------------|------------|
| 1 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO de 06 kilos do tipo pó químico de classe ABC, que terá validade de um ano a partir de sua realização, conforme a NBR 15808/2017 da ABNT. Este serviço deverá incluir, conforme a NBR 12962/2016 da ABNT, manutenção em todos os níveis, recarga e realização de testes. Todos os decalques, selos e etiquetas deverão conter o mesmo nome de fornecedor. | SERVIÇO | 230 |